



CIRCULAR Nº 18 – 2023/2024

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados, Rádio, Televisão, Imprensa e demais interessados a Direcção da Federação Portuguesa de Voleibol, informa:

PUBLICAÇÃO DE DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE DISCIPLINA

Sanções aplicadas em **processo sumário**, constantes do Mapa Anexo.

Porto e Secretaria da Federação Portuguesa de Voleibol, 24 de novembro de 2023

A DIREÇÃO

CONSELHO DE

DISCIPLINA

Época de 2023/24

PROCESSOS SUMÁRIOS

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Federação, em reunião restrita de hoje, deliberou aplicar as sanções constantes do mapa anexo.

Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos regulamentares, o disposto no artigo 188.º e no artigo 37.º do Regulamento de Disciplina.

As sanções de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 35.º n.º 1 do Regulamento de Disciplina.

As decisões do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Voleibol, em formação restrita, são impugnáveis por via de recurso para o Pleno da mesma Secção, nos termos do artigo 255.º do Regulamento de Disciplina.

De acordo com o n.º 4 do artigo 247.º do Regulamento de Disciplina, no caso de improcedência do recurso para o pleno da Secção Disciplinar, será o recorrente condenado no pagamento das respetivas custas.

Último dia para pagamento da multa: 18.dezembro.2023

**CONSELHO DE
DISCIPLINA**

Época de 2023/24

SC Caldas vs CN Ginástica (18/11/2023) - Jogo 431
CN SM II Divisão

CN GINASTICA

J PEDRO LAGOA, Lic.50648 EUR 18,00 MULTA Artigo 138.1RD

(1.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)



Esmoriz GC vs VC Viana/Casa Peixoto/IPVC (18/11/2023) - Jogo 66
Liga UNA Seguros

ESMORIZ GC

J MARIA LUIS SILVA, Lic.205934 EUR 38,00 MULTA Artigo 138.1RD

(1.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

J BARTOLO PEREIRA, Lic.43060 EUR 38,00 MULTA Artigo 138.1RD

(1.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)



CD Fiães vs Sporting CP (18/11/2023) - Jogo 149
Liga Solverde.pt

SPORTING CP

J DANIELA LOUREIRO, Lic.55111 EUR 38,00 MULTA Artigo 138.1RD

(1.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

T RUI COSTA, Lic.1381 EUR 54,00 MULTA Artigo 138.1RD

(ex vi artigo 114.º e 142.º, n.ºs 3 e 4 – 1º cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)



SO Marinhense vs SL Benfica (18/11/2023) - Jogo 1435
CN Juvenis Masculinos - 1.ª Fase - Série A

SO MARINHENSE

C SO MARINHENSE EUR 36,00 MULTA Artigo 99.1RD

(Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no Ponto 8 dos Termos da Organização dos Jogos para a Época 2023/2024. - Não comunicação da relação de equipas - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. – Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais - cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

**CONSELHO DE
DISCIPLINA**

Época de 2023/24

P.N.B Loures vs CV Oeiras (19/11/2023) - Jogo 749
CN Sub21 (JB) Femininos - Série Sul A

P.N.B LOURES

C P.N.B LOURES **EUR 72,00 MULTA** **Artigo 99.1RD**

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 e 99.º, n.º 2 do RD – Inobservância de outros deveres – Violação do disposto nos artigos 26.º, n.ºs 4 e 5 do Regulamento de Provas – Não utilização do E-Scoresheet – Conforme verificação administrativa - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



CV Oeiras vs Sporting CP (19/11/2023) - Jogo 473
CN Sub21 (JB) Masculinos - Primeira Fase

CV OEIRAS

C CV OEIRAS **EUR 72,00 MULTA** **Artigo 99.1RD**

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 e 99.º, n.º 2 do RD – Inobservância de outros deveres – Violação do disposto nos artigos 26.º, n.ºs 4 e 5 do Regulamento de Provas – Não utilização do E-Scoresheet – Conforme verificação administrativa - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



SC Espinho vs GC Vilacondense (18/11/2023) - Jogo 150
Liga Solverde.pt

SC ESPINHO

C SC ESPINHO **EUR 383,00 MULTA** **Artigo 82.3RD**

(Não cumprimento das obrigações regulamentares - Violação do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 28.º do Regulamento de Provas – “o dispositivo móvel (telemóvel) esteve desligado durante quase todo o jogo, o que inviabilizou a realização do live streaming.” – Conforme relatado pelo Diretor de Competições - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). – Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais - cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

CONSELHO DE DISCIPLINA

Época de 2023/24

VC Viana vs AVC Famalicão (05/11/2023) - Jogo 1569
CN Iniciados Femininos - Série A

AVC FAMALICÃO

C AVC FAMALICÃO	DERROTA	Artigo 75.1a) e n.º2b) RD
C AVC FAMALICÃO	EUR 179,00 MULTA	Artigo 75.1a) e n.º2b) RD

(Inclusão Irregular de Jogador – A atleta M. Teixeira atuou em representação do AVC Famalicão, sem estar devidamente inscrita na FPV. – Conforme boletim de jogo e verificação administrativa. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



Externato da Luz vs Sporting CP (05/11/2023) - Jogo 965
CN Iniciados Femininos - Série D

EXTERNATO DA LUZ

C EXTERNATO DA LUZ	DERROTA	Artigo 75.1a) e n.º2b) RD
C EXTERNATO DA LUZ	EUR 179,00 MULTA	Artigo 75.1a) e n.º2b) RD

(Inclusão Irregular de Jogador – A atleta Marta Salgueiro atuou em representação do Externato da Luz, sem estar devidamente inscrita na FPV. – Conforme boletim de jogo e verificação administrativa. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



CR Piedense vs Salesianos Lisboa (05/11/2023) - Jogo 1025
CN Cadetes Femininos - Série A

CR PIEDENSE

C CR PIEDENSE	DERROTA	Artigo 75.1a) e n.º2b) RD
C CR PIEDENSE	EUR 179,00 MULTA	Artigo 75.1a) e n.º2b) RD

(Inclusão Irregular de Jogador – A atleta Maria Inácio atuou em representação do CR Piedense, sem estar devidamente inscrita na FPV. – Conforme boletim de jogo e verificação administrativa. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

CONSELHO DE
DISCIPLINA

Época de 2023/24

CR Piedense vs AD Marista (29/10/2023) - Jogo 1021
CN Cadetes Femininos - Série A

CR PIEDENSE

C CR PIEDENSE **DERROTA** **Artigo 75.1a) e n.º2b) RD**

C CR PIEDENSE **EUR 179,00 MULTA** **Artigo 75.1a) e n.º2b) RD**

(Inclusão Irregular de Jogador – As atletas Maria Inácio e Matilde Serrano atuaram em representação do CR Piedense, sem estar devidamente inscritas na FPV. – Conforme boletim de jogo e verificação administrativa. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina (RD). Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



Clube Playsports vs CV Oeiras (05/11/2023) - Jogo 1451
CN Juvenis Masculinos - Série B

CV OEIRAS

C CV OEIRAS **DERROTA** **Artigo 75.1a) e n.º2b) RD**

C CV OEIRAS **EUR 179,00 MULTA** **Artigo 75.1a) e n.º2b) RD**

(Inclusão Irregular de Jogador – O atleta Kirrby. D atuou em representação do CV Oeiras, sem estar devidamente inscrito na FPV. – Conforme boletim de jogo e verificação administrativa. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina (RD). Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



Paredes Volei vs AJM (01/11/2023) - Jogo 373
CN Cadetes Femininos - Série E

PAREDES VOLEI

C PAREDES VOLEI **DERROTA** **Artigo 75.1a) e n.º2b) RD**

C PAREDES VOLEI **EUR 179,00 MULTA** **Artigo 75.1a) e n.º2b) RD**

(Inclusão Irregular de Jogador – As atletas Joana Pacheco, Ana Alvarez, Matilde Sá e Ferreira B. inscritas em Iniciadas, atuaram em representação do Paredes Volei, no Campeonato em referência – Conforme boletim de jogo e verificação administrativa. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina (RD). Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

**CONSELHO DE
DISCIPLINA**

Época de 2023/24

Dumiense FC vs Vitória SC (28/10/2023) - Jogo 679-CN Sub21(JB) Femininos
GC Santo Tirso vs Dumiense FC(01/11/2023)-Jogo 683-CN Sub21(JB) Femininos
Dumiense FC vs Castelo Maia GC(04/11/2023)-Jogo 686-CN Sub21(JB) Femininos
AVC Famalicão vs Dumiense FC (11/11/2023)-Jogo 688-CN Sub21 (JB) Femininos
Dumiense FC vs VC Braga (18/11/2023)- Jogo 693 - CN Sub21 (JB) Femininos
GC Vilacondense vs Dumiense FC(19/11/2023)-Jogo 689-CN Sub21 (JB) Femininos

DUMIENSE FC

C DUMIENSE FC **EUR 357,00 MULTA** **Artigo 88.º RD**

(Nos jogos em referência, o treinador Mário Bento, inscrito pelo Dumiense FC, não se encontra, devidamente, inscrito pelo clube. – Conforme boletim de jogo e verificação administrativa. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



Odivelas SC vs Famões CA (29/10/2023) - Jogo 896
CN Iniciados Femininos - Série A

ODIVELAS SC

C ODIVELAS SC **DERROTA** **Artigo 75.1a)E n.º2b) RD**

C ODIVELAS SC **EUR 179,00 MULTA** **Artigo 75.1a)E n.º2b) RD**

(Inclusão Irregular de Jogador – As atletas Fernandes L., Gomes L., Pitta-Groz A., Simões M., Oliveira C. e Matos L., inscritas em infantis, atuaram em representação do Odivelas SC, no Campeonato em referência. – Conforme boletim de jogo e verificação administrativa. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

**CONSELHO DE
DISCIPLINA**

Época de 2023/24

VC Setúbal vs Sporting CP (18/11/2023) - Jogo 936
CN Iniciados Femininos - Série C

C VC SETÚBAL	DERROTA	Artigo 75.1a)E n.º2b) RD
---------------------	----------------	---------------------------------

C VC SETÚBAL	EUR 179,00 MULTA	Artigo 75.1a)E n.º2b) RD
---------------------	-------------------------	---------------------------------

(Inclusão Irregular de Jogador – As atletas Oliveira A., Maria Rocha, Noa Oliveira, Diana Quita, Leonor Duarte, Sofia Lytvyn, Lara António que atuaram em representação do VC Setúbal, sem estar devidamente inscritas na FPV. – Conforme boletim de jogo e verificação administrativa. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



Salesianos Lisboa vs VC Setúbal (19/11/2023) - Jogo 950
CN Iniciados Femininos - Série C

C VC SETÚBAL	DERROTA	Artigo 75.1a)E n.º2b) RD
---------------------	----------------	---------------------------------

C VC SETÚBAL	EUR 179,00 MULTA	Artigo 75.1a)E n.º2b) RD
---------------------	-------------------------	---------------------------------

(Inclusão Irregular de Jogador – As atletas Maria Rocha, Noa Oliveira, Diana Quita, Leonor Duarte, Sofia Lytvyn, Lara António e Maria Coelho atuaram em representação do VC Setúbal, sem estar devidamente inscritas na FPV. – Conforme boletim de jogo e verificação administrativa. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



VC Setúbal vs Pelamora SC (12/11/2023) - Jogo 947
CN Iniciados Femininos - Série C

C VC SETÚBAL	DERROTA	Artigo 75.1a)E n.º2b) RD
---------------------	----------------	---------------------------------

C VC SETÚBAL	EUR 179,00 MULTA	Artigo 75.1a)E n.º2b) RD
---------------------	-------------------------	---------------------------------

(Inclusão Irregular de Jogador – As atletas Oliveira A., Maria Rocha, Noa Oliveira, Diana Quita, Leonor Duarte, Brito L., Sofia Lytvyn, Lara António e Maria Coelho atuaram em representação do VC Setúbal, sem estar devidamente inscritas na FPV. – Conforme boletim de jogo e verificação administrativa. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

**CONSELHO DE
DISCIPLINA**

Época de 2023/24

CD Cova Piedade vs VC Setúbal (05/11/2023) - Jogo 1110
CN Cadetes Femininos - Série D

C VC SETÚBAL **DERROTA** **Artigo 75.1a)E n.º2b) RD**

C VC SETÚBAL **EUR 179,00 MULTA** **Artigo 75.1a)E n.º2b) RD**

(Inclusão Irregular de Jogador – As atletas Rita Elias, Adriana Ourives, Aloe Carcedo, Rafaela Aleixo, Beatriz Gomes, Beatriz Sousa, Leonor Meireles e Susana Santos atuaram em representação do VC Setúbal, sem estar devidamente inscritas na FPV. – Conforme boletim de jogo e verificação administrativa. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina (RD). Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



Fénix Loulé vs VC Setúbal (18/11/2023) - Jogo 1462
CN Juvenis Masculinos - Série B

C VC SETÚBAL **DERROTA** **Artigo 75.1a)E n.º2b) RD**

C VC SETÚBAL **EUR 179,00 MULTA** **Artigo 75.1a)E n.º2b) RD**

(Inclusão Irregular de Jogador – Os atletas Junior A., Granja E., Amaro J. e Oliveira J. atuaram em representação do VC Setúbal, sem estar devidamente inscritos na FPV. – Conforme boletim de jogo e verificação administrativa. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina (RD). Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



AC Albufeira vs VC Setúbal (05/11/2023) - Jogo 1453
CN Juvenis Masculinos - Série B

C VC SETÚBAL **DERROTA** **Artigo 75.1a)E n.º2b) RD**

C VC SETÚBAL **EUR 179,00 MULTA** **Artigo 75.1a)E n.º2b) RD**

(Inclusão Irregular de Jogador – Os atletas Duarte P., Junior O., Amaro J. e Neves H. atuaram em representação do VC Setúbal, sem estar devidamente inscritos na FPV. – Conforme boletim de jogo e verificação administrativa. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina (RD). Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

CONSELHO DE DISCIPLINA

Época de 2023/24

VC Setúbal vs Clube Playsports (29/10/2023) - Jogo 1449
CN Juvenis Masculinos - Série B

C VC SETÚBAL	DERROTA	Artigo 75.1a)E n.º2b) RD
---------------------	----------------	---------------------------------

C VC SETÚBAL	EUR 179,00 MULTA	Artigo 75.1a)E n.º2b) RD
---------------------	-------------------------	---------------------------------

(Inclusão Irregular de Jogador – Os atletas Duarte P., Granja E., Junior O., Oliveira S., Amaro S., Neves M. atuaram em representação do VC Setúbal, sem estarem devidamente inscritos na FPV. – Conforme boletim de jogo e verificação administrativa. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina (RD). Analisada a defesa apresentada. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



CR Piedense vs VC Setúbal (18/11/2023) - Jogo 1162
CN Juvenis Femininos - Série B

C VC SETÚBAL	DERROTA	Artigo 75.1a)E n.º2b) RD
---------------------	----------------	---------------------------------

C VC SETÚBAL	EUR 179,00 MULTA	Artigo 75.1a)E n.º2b) RD
---------------------	-------------------------	---------------------------------

(Inclusão Irregular de Jogador – As atletas Castro L., Silveira M. que atuaram em representação do VC Setúbal, sem estarem devidamente inscritos na FPV. – Conforme boletim de jogo e verificação administrativa. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina (RD). Analisada a defesa apresentada. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



Salesianos Lisboa vs VC Setúbal (29/10/2023) - Jogo 1155
CN Juvenis Femininos - Série B

C VC SETÚBAL	DERROTA	Artigo 75.1a)E n.º2b) RD
---------------------	----------------	---------------------------------

C VC SETÚBAL	EUR 179,00 MULTA	Artigo 75.1a)E n.º2b) RD
---------------------	-------------------------	---------------------------------

(Inclusão Irregular de Jogador – As atletas Maria Silveira, Ágata Santos e Leonor Castro atuaram em representação do VC Setúbal, sem estar devidamente inscritos na FPV. – Conforme boletim de jogo e verificação administrativa. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina (RD). Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

CONSELHO DE
DISCIPLINA

Época de 2023/24

Sporting CP vs VC Setúbal (19/11/2023) - Jogo 1413
CN Cadetes Masculinos - Série B

C VC SETÚBAL	DERROTA	Artigo 75.1a)E n.º2b) RD
C VC SETÚBAL	EUR 179,00 MULTA	Artigo 75.1a)E n.º2b) RD

(Inclusão Irregular de Jogador – Os atletas João Amaro, Miguel Neves, João Almeida e Salvador Mares atuaram em representação do VC Setúbal, sem estar devidamente inscritos na FPV. – Conforme boletim de jogo e verificação administrativa. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina (RD). Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



VC Setúbal vs Pelamora SC (29/10/2023) - Jogo 1107
CN Cadetes Femininos - Série D

C VC SETÚBAL	DERROTA	Artigo 75.1a)E n.º2b) RD
C VC SETÚBAL	EUR 179,00 MULTA	Artigo 75.1a)E n.º2b) RD

(Inclusão Irregular de Jogador – As atletas Gomes B., Santos S., Aleixo R., Tavares L., Meireles L., Sousa B., e Ourives A. atuaram em representação do VC Setúbal, sem estar devidamente inscritos na FPV. – Conforme boletim de jogo e verificação administrativa. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina (RD). Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



CF "Os Belenenses" vs VC Setúbal (19/11/2023) - Jogo 1117
CN Cadetes Femininos - Série D

VC SETÚBAL

C VC SETÚBAL	DERROTA	Artigo 75.1a)E n.º2b) RD
C VC SETÚBAL	EUR 179,00 MULTA	Artigo 75.1a)E n.º2b) RD

(Inclusão Irregular de Jogador – As atletas L. Meireles, Rita Aleixo, S. Santos, Adraiana Ourives, L Tavares, B Sousa, L Romão e L Piteira que atuaram em representação do VC Setúbal, sem estarem devidamente inscritas na FPV. – Conforme boletim de jogo e verificação administrativa. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina (RD). Analisada a defesa apresentada. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

VC Setúbal vs CJS Brito (12/11/2023) - Jogo 1112
CN Cadetes Femininos - Série D

C VC SETÚBAL	DERROTA	Artigo 75.1a)E n.º2b) RD
---------------------	----------------	---------------------------------

C VC SETÚBAL	EUR 179,00 MULTA	Artigo 75.1a)E n.º2b) RD
---------------------	-------------------------	---------------------------------

(Inclusão Irregular de Jogador – As atletas Tavares C., Sousa B., Pereira B., Gomes B., Ourives A., Aleixo R., Meireles L., Santos S. e Diniz C., atuaram em representação do VC Setúbal, sem estarem devidamente inscritas na FPV. – Conforme boletim de jogo e verificação administrativa. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina (RD). Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



AV Atlântico vs VC Setúbal (05/11/2023) - Jogo 778
CN Infantis Femininos - Série A

C VC SETÚBAL	DERROTA	Artigo 75.1a)E n.º2b) RD
---------------------	----------------	---------------------------------

C VC SETÚBAL	EUR 179,00 MULTA	Artigo 75.1a)E n.º2b) RD
---------------------	-------------------------	---------------------------------

(Inclusão Irregular de Jogador – As atletas Joana Canário, Maria Rocha, Beatriz Marques, Camila Grazina e Melissa Lima., que atuaram em representação do VC Setúbal, sem estarem devidamente inscritas na FPV. – Conforme boletim de jogo e verificação administrativa. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina (RD). Analisada a defesa apresentada. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



GD Sesimbra vs VC Setúbal (18/11/2023) - Jogo 784
CN Infantis Femininos - Série A

C VC SETÚBAL	DERROTA	Artigo 75.1a)E n.º2b) RD
---------------------	----------------	---------------------------------

C VC SETÚBAL	EUR 179,00 MULTA	Artigo 75.1a)E n.º2b) RD
---------------------	-------------------------	---------------------------------

(Inclusão Irregular de Jogador – As atletas Guerreira A., Gralina C., Oliveira G., Canário J. e Penalber S., que atuaram em representação do VC Setúbal, sem estarem devidamente inscritas na FPV. – Conforme boletim de jogo e verificação administrativa. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina (RD). Analisada a defesa apresentada. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

O Conselho de Disciplina

